

LEI Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 1979.

" Autoriza a abertura de créditos especiais."

O Prefeito Municipal de Mangaratiba,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito especial até o limite de Cr\$281.705,71 (Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), a fim de inserir no orçamento vigente o R\$ 16915751.00 Alinhamento de Vias Urbanas, na Unidade Orçamentária Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e OD 4110 Obras e Instalações.

Art. 2º - A cobertura necessária ao crédito de que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação das seguintes dotações, de acordo com o art. 43, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17/03/64.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

0702.10585751.002 - Assent. de meios-fios.

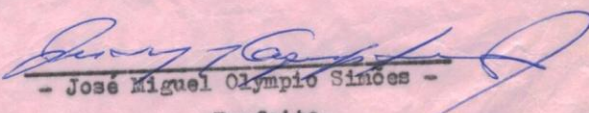
411.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 197.193,99

0702.10585752.002 - Manut. e Conserv. de Logradouros Públicos.

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 84.511,72

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 13 de junho de 1979.


- José Miguel Olympio Simões -

Prefeito.